



INDICAÇÃO 37/2025

Em conformidade com o que estabelece o art. 87, XI do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que ao final subscreve, após ouvida a Soberana manifestação do Plenário, INDICA para que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sapezal a criação do Programa Municipal CNH Social Sapezalense, com o objetivo de fornecer gratuitamente a primeira Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para pessoas de baixa renda residentes no município.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sapezal,

Considerando a importância da qualificação profissional e da mobilidade para a inserção no mercado de trabalho;

Considerando que o Município de Sapezal-MT, possui uma alta quantidade de pessoas com renda familiar pouco maior que 02(dois) salários-mínimos e 27,4% da população com renda per capita mensal de até meio salário-mínimo, de acordo com dados oficiais do IBGE:¹

Indico ao Chefe do Poder Executivo a criação do Programa Municipal CNH Social Sapezalense, com o objetivo de fornecer gratuitamente a primeira Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para pessoas de baixa renda residentes no município.

A proposta se baseia na Lei Estadual nº 12.286/2023 e no Decreto Estadual nº 763/2024, que instituíram o Programa CNH Social no Estado de Mato Grosso, garantindo isenção de taxas e custeio dos exames e cursos obrigatórios para obtenção da CNH. Além disso, busca-se adequar a iniciativa às necessidades locais, considerando a realidade socioeconômica de Sapezal.

Na expectativa de que Vossa Excelência acate a presente indicação, sugerimos ainda alguns requisitos que podem ser levados em consideração no critério de seleção dos contemplados:

- Residência mínima no município: Critério de tempo a ser estabelecido.
- Prioridade para grupos sociais vulneráveis: desempregados de longa duração, mulheres vítimas de violência doméstica e estudantes concluintes do Ensino Médio na rede pública municipal.
- Critério de renda: até 2 salários-mínimos por família ou até ½ salário-mínimo por pessoa.
- Categorias contempladas: A, B e AB (1ª habilitação) e mudança para categorias D e E.
- Disponibilidade mínima de vagas com base em percentual que considerará o número de habitantes segundo o IBGE;
- Ausência de antecedentes criminais.

¹ < [IBGE](#) | [Cidades@](#) | [Mato Grosso](#) | [Sapezal](#) | [Panorama](#) >



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Dada a relevância social e econômica da proposta, solicitamos a atenção e o apoio do Executivo para a implementação do programa em benefício da população sapezalense

Certo que a medida terá a devida atenção do Excelentíssimo despeso-me elevando votos de estima e apreço.

Sapezal-MT, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

Vereador